



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA TIPO MAIOR DESCONTO Nº 20/0005 - CC

O Serviço Social do Comércio SESC-TO, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela ordem de serviço SESC/DR nº **0928/2020**, torna pública a realização de licitação, modalidade **Concorrência tipo Maior desconto**, sendo considerado o licitante vencedor, a empresa que ofertar a menor taxa de transação do serviço licitado, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela resolução Sesc n.º 1252/12 de 06/06/2012 publicada na seção 3 do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, 1.449/2020 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

DATA E LOCAL DA REUNIÃO

A reunião para o recebimento das propostas comercial, e dos documentos de habilitação, será realizada **às 15:00 (quinze) horas do dia 21/09/2020**, na sede Administrativa do Sesc, sito na 301 norte, conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de emissão e operacionalização de cartão magnético e/ou eletrônico para concessão de **VALE ALIMENTAÇÃO**, com periodicidade mensal, a ser utilizado em estabelecimentos especializados de rede credenciada, para o quadro de colaboradores do SESC/TO acima qualificado, conforme especificações constantes Anexo I.

VALE-ALIMENTAÇÃO: Em cartão magnético e/ou eletrônico, para aquisição de gênero de primeira necessidade, *in natura*, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, etc.). Utilizou-se conceito de hipermercado, conforme a defini a Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS).

Para o cumprimento do objeto deste certame deverá ser fornecido pela licitante vencedora um cartão com características de **“VALE ALIMENTAÇÃO**, as designações de **“ magnético e/ou eletrônico”** deverão ser entendidas como este tipo de serviço.

1.2 - VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO E DESPESA

O valor estimado para consumo e despesas, no período de 12 (doze) meses dos serviços descritos é **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais).

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação a documentação e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência tipo Maior Percentual de Desconto Sesc nº. **20/0005 - CC DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência tipo Maior Percentual de Desconto Sesc nº. **20/0005 - CC PROPOSTA COMERCIAL**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

2.2 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 2.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do licitante.

2.3 – DO CREDENCIAMENTO

2.3.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.2 – Sócios proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

2.3.3 – Procuradores – cópia da procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ser original com firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada) acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (cópia do contrato social da licitante). Deverá ser exibido documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

2.3.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e não devem ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

2.3.5 – O credenciamento encerra-se com a leitura da ata informando as empresas e seus representantes que apresentaram documentos para tal ato.

2.3.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.



2.3.7 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado o direito de participar da licitação.

2.4 - IMPEDIMENTO

2.4.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- a) estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação".
- b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/AR/TO;
- c) Tenham participação;
- d) A que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc/Senac/Federação;
- e) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3 - HABILITAÇÃO

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 - Cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, e suas últimas alterações, devidamente registrado, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

1 - Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.



2 - Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3 - Cédula de identidade, no caso de firma individual.

4 - Documentos para habilitação jurídica conforme o Item 3.1, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

3.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) **Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.1 - **Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação.**

c) **Prova de regularidade com a fazenda federal**, constando de:

1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; e

1.1 – Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos tributos Previdenciários e quanto aos Tribunais Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

e) **Prova de regularidade com a fazenda municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

f) Certidão de **Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

3.2.1 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

3.2.2 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

3.2.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta



da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2.4 - Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.

3.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 - **Prova de “Capacidade Técnica”** constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter prestado serviços com qualidade, que guarde semelhanças com o objeto desta licitação.

3.3.2 – Certidão de credenciamento no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Lei n. 6.321, de 14 de abril de 1976, Decreto n. 5, de 14 de janeiro de 1991, e Portaria MTE n.º 03, de 1º de março de 2002);

3.3.3 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Anexo IV.**

3.3.4 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrito a próprio punho, quando possível do licitante na ausência no que se refere aos itens 3.3.3. O resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

3.3.5 - O Presidente a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no neste instrumento convocatório e seus anexos.

4 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE último exercício social (2019) vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados em uma das situações abaixo, já exigíveis e apresentados na forma da legislação pertinente.

a. **1) Formas de apresentação do Balanço Patrimonial:**

i. **Por meio de Autenticação/registro pela Junta Comercial do estado corresponde:**

1. Balanço Patrimonial;

2. Termos de Abertura e Encerramento;

3. Autenticação via Junta Comercial;
 4. Demonstração de Resultado do Exercício – DRE;
- ii. **Por meio Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital:**

1. Balanço Patrimonial (emitida via SPED);
2. Termos de Abertura e Encerramento;
3. Demonstração de Resultado do Exercício – DRE;
4. Recibo de Entrega;

b) O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão:

a. Estar assinados pelo Contador Responsável ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b. Estar assinado pelo Responsável Legal da Empresa;

c) Índices:

a. Apresentar demonstrativo em folha isolada, contendo o cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), calculados a partir do Balanço Patrimonial ou Balanço de Abertura apresentado, de acordo com as fórmulas abaixo. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem quaisquer índices (ILC e ILG) inferiores a 1,00.

1 – Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

PC

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

PC + PELP

Legendas:

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

c.1) Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

c.1.1) no caso de empresas com sede em local diverso da localização da obra, além da certidão das alíneas b.1, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação da licitante.

d) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

4.1 - Caso a documentação não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pela presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto papel térmico. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.3 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4.4. – Em se tratando de filial: A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 3.1 e 3.2 “c”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

5 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

5.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devem do estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

5.2.1 - A proposta comercial para o objeto deverá conter:

a) - O percentual respectivo da Taxa de Administração proposta para a prestação dos serviços, na qual deverão estar incluídos os custos relativos à confecção e fornecimento dos cartões magnéticos próprios (vale- alimentação), observados os quantitativos constantes do Termo de Referência;



- b) - O prazo de validade dos créditos eletrônicos não inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias corridos;
- c) - O prazo de garantia dos cartões magnéticos, contra defeitos de fabricação, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- d) - O prazo de entrega dos cartões magnéticos não superior a 15 (quinze) dias;

5.2.2 - O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.3 - Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização.

5.2.4 - Utilização seja por meio de senha, sendo a primeira remessa dos cartões entregue bloqueada e o desbloqueio deverá ser feito através de central de atendimento eletrônico, pelo usuário.

5.2.5- A licitante deverá disponibilizar aos usuários o serviço de consulta de saldo do cartão, consulta de rede afiliada e solicitação de segunda via de cartão, através de central telefônica e/ou online e/ou aplicativo;

5.2.6 - A licitante deverá comprovar junto com a proposta e sempre que solicitado pelo SESC/TO, que possuir credenciamento, na região Metropolitana de Palmas/TO, Paraíso do Tocantins -TO, Porto Nacional - TO, Araguaína -TO e Gurupi -TO.

5.2.7 -Observadas as peculiaridades do mercado congênera, admitir-se-á a cotação de Taxa de Administração de percentual zero ou negativo, sendo esta última considerada como desconto concedido pela proponente sobre os valores estimados mensais e anuais dos créditos eletrônicos que serão consignados nos cartões magnéticos (vale-alimentação) dos funcionários do SESC/TO.

5.2.8 - O custo da emissão do 2.º cartão magnético, considerando que a emissão e entrega do primeiro cartão não terá custo, bem como a indicação do prazo de emissão não superior a 15 (quinze) dias;

5.2.9 - Prazo para entrega dos cartões ao SESC/TO, bem como a disponibilização dos créditos nos respectivos cartões, iniciando a execução dos serviços objeto da presente licitação, não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato;

5.2.10 - Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame;

5.2.11 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, em percentual %, limitada à 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sobre o **VALOR MONETÁRIO TOTAL** dos créditos referentes a todos os colaboradores estimados da instituição, considerando o valor base o definido no item 1.2.

5.2.12 - Será admitido percentual igual à zero ou negativo.



5.3 - Apresentar o percentual e preços total conforme **Anexo III – Modelo de Proposta**, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente nos preços propostos, relativos à **“Taxa de Administração” (percentual %)**, para prestação dos serviços, considerar-se-ão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, despesas com salários, transporte, alimentação e hospedagem de pessoal, fornecimentos de materiais, equipamentos, softwares e licenças de uso, hospedagem de dados, treinamentos, manutenções e atualizações de sistemas e equipamentos, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

5.4 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

5.4.1 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5.4.1.1 - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

6 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou via boleto em até 20 (vinte) dias uteis após a entrega e aceite, mediante a apresentação da nota fiscal como fatura e aceite definitivo, na qual deverão ser discriminados o valor a ser pago pelo serviço de operacionalização de cartão magnético para concessão de VALE ALIMENTAÇÃO, com o respectivo valor, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

6.1.1 - Para que a nota fiscal seja devidamente atestada pela Coordenadoria de Recursos Humanos – SESC/AR/TO, deverá estar acompanhada de relatórios detalhados referente a prestação dos serviços de operacionalização do cartão magnético.

6.2 - O valor total a ser pago à empresa referente a prestação dos serviços de operacionalização de cartão magnético, será apurado a partir da soma dos seguintes valores:

Valor dos serviços/annual R\$	Taxa Administrativa %	Total a pagar a contratada R\$
A = 4.000.000,00	B %	C=A-B / ou C= A+B

a) Coluna A: valor do agenciamento anual pela Contratada;



b) Coluna B: Taxas Administrativa (%) correspondente aos serviços de gerenciamento da Coluna A;

c) Coluna C: Valor total do faturamento devido pelo SESC/ TO à Contratada.

6.3 - Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito ou boleto do valor devido relativo à prestação de serviço do objeto desta licitação.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

6.5 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o SESC/AR/TO.

6.6 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

6.6.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, e ou adjudicada o Contrato fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.7 - Havendo discrepância entre da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

6.8 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.9 – A taxa apresentada será irrecorrível e corresponderá exatamente às condições exibida na proposta comercial, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do licitante.

7 - DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por períodos iguais e sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses em conformidade com a resolução vigente.

7.2 - O contrato não sofrerá reajuste sobre o percentual da taxa de administração, durante o prazo de vigência, bem como na hipótese de prorrogação da vigência.

7.3 - O contrato oriundo do presente processo poderá sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial de acordo com a Resolução SESC N°1252/12 vigente.

8 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1 – Os envelopes distintos contendo os “Documentos de Habilitação” e a “Proposta Comercial” serão recebidos pela Comissão de Licitação às **15:00 (quinze)**, horas do **dia 21/09/2020**, na Sede Administrativa do Sesc, sito à 301 Norte Conj. 01 Lote 19 Av. Teotônio segurado, constando de:

8.1.1 - Credenciamento (**anexo II**) e recebimento dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial”.

8.1.2 - Rubricar os envelopes lacrados de documentações e propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

8.1.3 A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.1.4 - É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

8.1.5 - A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Abertura dos envelopes “documentos de habilitação”, sendo a documentação analisada e rubricada pela comissão de licitação e pelos licitantes.

b) Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.

b.1). Caso a comissão de licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação ou propostas comerciais. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo propostas ou documentação, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.

c) Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata.

9.1 – Caso não seja possível o cumprimento previsto na letra “c” do item 9, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes



“PROPOSTA COMERCIAL” será efetuada por meio de informe oficial para cada empresa, através de e-mail e site do Sesc/TO, www.sescto.com.br/licitacoes.

9.1.1 - É desejável a participação do representante na reunião desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes descritos no item 9.1 poderão ser entregues antecipadamente no Setor de Licitações do Sesc/TO.

9.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

9.2.1 - Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes sendo as propostas comerciais analisadas e rubricadas pela comissão de licitação e pelos representantes das licitantes.

9.2.2 - Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento conforme item 10.

- a) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;
- b) Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata.
- c) Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “a” do item 9.2.2, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada através de e-mails e publicação no site www.sescto.com.br/licitacoes.

9.2.3 - O não comparecimento do representante da empresa licitante às reuniões de abertura de envelopes, não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita com as decisões tomadas pela comissão de licitação, registradas em ata.

10 - JULGAMENTO

10.1 - O exame e julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação em reunião pública.

10.2 – Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência, será declarada como mais vantajosa para o SESC-TO a oferta de **maior percentual de desconto**.

10.3 - O valor a ser cotado pelas licitantes para o serviço licitado poderá ser menor, igual ou maior do que zero R\$ 0,00 (zero).

10.3.1 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.4 - Será desclassificada a proposta que:



10.4.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o instrumento convocatório e repassados para o 2º ou 3º colocados, assim sucessivamente de acordo com a ordem classificatória no julgamento.

10.6 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, ou por deliberação da Comissão de Licitação poderá ocorrer no ato da reunião.

10.6.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.6.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.7 - O resultado final do julgamento das propostas será publicado no site do Sesc/TO¹.

10.8 - Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os licitantes presentes e pela comissão.

11.2 – Concluída a análise da documentação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação.

11.2.1 - A autoridade superior do Sesc/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, discordar e deixar de homologar e Adjudicar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

¹ <https://www.sescto.com.br/licitacao>



11.3 – Sendo homologada e adjudicada a licitação o licitante vencedor será convocado para coleta e assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.4 - O resultado final desta licitação será divulgado, no site, e-mails e outros meios de comunicações.

12 - PENALIDADES

12.1 – A recusa assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias a partir da convocação, dará ao Sesc/AR/TO o direito de homologar e adjudicar esta licitação ao próximo colocado e suspender o licitante em até 2 (dois) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/AR/TO.

12.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante contratado poderá acarretar a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/AR/TO, por até dois anos, e;

12.3 – Aplicação de outras penalidades previstas em contrato com a possibilidade de aplicação de cláusula penal compensatória com perdas e danos.

12.4 – A critério do Sesc/AR/TO, as sanções poderão ser cumulativas e aplica.

12.5 - DOS CASOS OMISSOS

12.5.1 - Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1 O Instrumento Convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes das Proposta Comercial e documentação. Não impugnado o Instrumento Convocatório, preclui toda matéria nele constante.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado, protocolado na Sede Administrativa, Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 19, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins ou;

13.3. Através do endereço eletrônico - *e-mail: licitacoes@sescto.com.br*. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa.

13.4. Em caso de envio da impugnação através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 13.1, deste item.



13.5. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.6 - Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

13.7 - As impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

13.8. As impugnações, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no site <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente Administrativo (GAD) da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no, **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da divulgação da decisão acerca:

14.1.1 - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.2 - Os recursos serão interpostos por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, observando-se para tanto o horário das 8h às 12h00min e das 14h00min às 18h, dos dias úteis de trabalho do Sesc/TO;

14.3 - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão;

14.4 - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento da Entidade;

14.5 - Interposto recurso, abrir-se-á vista aos LICITANTES, no Sesc/TO, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, contados a partir da comunicação da sua interposição;

14.6 - Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, no prazo total de 10 (dez) dias úteis, cujo resultado será comunicado por correspondência, via o site www.sescto.com.br ou e-mail;

14.7 - Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que deverá receber realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente;

14.8 - É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação,



entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335², do Código Penal.

14.9 - Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Sesc/TO.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do site www.sescto.com.br, no mural, e-mails e outros meios de comunicação do Sesc/TO.

15.2 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo da prestação dos serviços, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

15.3 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade da licitante / validade de documentos, podendo ser emitido documento equivalente ao apresentado com número diferente. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

15.4 - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização do contrato junto ao licitante vencedor.

15.5 - A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, abrir diligência e solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

² **CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940**

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.



15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão ser retirados após a assinatura da ata e os que não forem retirados, serão destruídos após 15 (quinze) dias da assinatura.

15.7 – O licitante contratado e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/TO e/ou terceiros em decorrência da prestação dos serviços objeto da licitação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

15.9 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 15.10.

15.10 - A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no site www.sescto.com.br no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

15.11- A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.12 - O Sesc/TO se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

15.13 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

15.14 – A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

15.15 – O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará decorrerência da prestação dos serviços nas condições oferecidas.

15.16 – O licitante que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços, validade, forma de pagamento e garantia. Fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.



15.17 - Município de PALMAS/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.18 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações técnicas;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Palmas, 03 de setembro de 2020.

Adilio Rodrigues Ribeiro
Presidente da CPL

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO Nº 20/0005- CC.

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

2- OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de emissão e operacionalização de cartão magnético e/ou eletrônico para concessão de **VALE ALIMENTAÇÃO**, com periodicidade mensal, para utiliza o em estabelecimentos especializados de rede credenciada, para o quadro colaboradores do SESC/TO acima qualificado, conforme especificações constantes Anexo I.

VALE-ALIMENTAÇÃO: Em cartão magnético e/ou eletrônico, para aquisição de gênero de primeira necessidade, *in natura*, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, etc.). Utilizou-se conceito de hipermercado, conforme a defini a Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS).

Para o cumprimento do objeto deste certame deverá ser fornecido pela licitante vencedora um cartão com características de “**VALE ALIMENTAÇÃO**, as designações de “ *magnético e/ou eletrônico*” deverão ser entendidas como este tipo de serviço.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, em percentual, limitada à **2 (duas) casas decimais após a virgula**, sobre o **VALOR MONETÁRIO TOTAL** dos créditos referentes a todos os colaboradores estimados do SESC/TO, considerando o valor base o definido no Edital.

2.2 - A proposta comercial para o objeto deverá conter:

2.2.1 - O percentual da Taxa de Administração proposta para a prestação dos serviços, na qual deverão estar incluídos os custos relativos à confecção e fornecimento dos cartões magnéticos próprios (vale-alimentação), observados os quantitativos constantes deste Termo de Referência;

2.2.2 - O prazo de validade dos créditos eletrônicos não inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias corridos;

2.2.3 - O prazo de garantia dos cartões magnéticos, contra defeitos de fabricação, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos;

2.2.4 - Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização.

2.2.5 - Utilização seja por meio de senha, sendo a primeira remessa dos cartões entregue bloqueada e o desbloqueio deverá ser feito através de central de atendimento eletrônico, pelo usuário.



2.2.6 - A licitante deverá disponibilizar aos usuários o serviço de consulta de saldo do cartão, consulta de rede afiliada e solicitação de segunda via de cartão, através de central telefônica e ou site e/ou aplicativo;

A licitante deverá comprovar junto com a proposta e sempre que solicitado pelo SESC/TO, que possuir credenciamento, na região Metropolitana de Palmas/TO, de Paraíso do Tocantins -TO, Porto Nacional -TO, Araguaína -TO e Gurupi -TO.

2.2.7 - Observadas as peculiaridades do mercado congênera, admitir-se-á a cotação de Taxa de Administração **de valor percentual (%) zero ou negativo**, sendo esta última considerada como desconto concedido pela proponente sobre os valores estimados mensais e anuais dos créditos eletrônicos que serão consignados nos cartões magnéticos (vale-alimentação) dos funcionários do SESC/TO.

2.2.8 - O custo da emissão do 2º cartão magnético, considerando que a emissão e entrega do primeiro cartão não terá custo, bem como a indicação do prazo de emissão não superior a 15 (quinze) dias;

2.2.9 - Prazo para entrega dos cartões ao SESC/TO, bem como a disponibilização dos créditos nos respectivos cartões, iniciando a execução dos serviços objeto da presente licitação, não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato;

2.2.10 - Apresentar a taxa e preço e total conforme **Anexo III – Modelo de Proposta**, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente nos preços propostos, relativos à “Taxa de Administração” para prestação dos serviços, considerar-se-ão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, despesas com salários, transporte, alimentação e hospedagem de pessoal, fornecimentos de materiais, equipamentos, softwares e licenças de uso, hospedagem de dados, treinamentos, manutenções e atualizações de sistemas e equipamentos, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

3 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - No dia primeiro de cada mês, impreterivelmente, a contratada deverá processar e realizar as cargas dos créditos eletrônicos nos cartões magnéticos dos funcionários do SESC/TO, objeto desta licitação, de acordo com a relação nominal fornecida pela Coordenadoria de Recursos Humanos do SESC/TO.

3.2 - Até o quinto (5.º) dia útil de cada mês, a contratada deverá entregar à Coordenadoria de Recursos Humanos do SESC/TO, para conferência e aprovação.

3.3 - O relatório ou documento equivalente, mediante o qual possa comprovar haver realizado as cargas de créditos eletrônicos nos cartões magnéticos próprios dos funcionários do SESC/TO;



3.4 - A nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência, caso o percentual da Taxa de Administração contratada não seja de valor zero ou negativo.

3.5 - O pagamento do valor total mensal do benefício do vale-alimentação, que a contratada, comprovadamente, houver creditado eletronicamente nos cartões magnéticos próprios dos funcionários do SESC/TO, assim como do valor correspondente à taxa de administração, se houver, será efetuado pelo SESC/TO através do Sistema Integrado de Administração Financeira, ordem bancária emitida por processamento eletrônico a favor da contratada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação, pela Coordenadoria de Recursos Humanos, do relatório ou documento equivalente, relativo aos serviços prestados.

3.6 - Em caso de incorreções, a nota fiscal/fatura será devolvida pela Coordenação de Recursos Humanos à contratada, com relatório, por escrito, das motivações que ocasionaram sua devolução. Ocorrendo essa hipótese, o prazo de pagamento acima mencionado será contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrida ao SESC/TO.

3.7 - A devolução da nota fiscal/fatura à contratada não servirá de pretexto para que a mesma suspenda a prestação dos serviços contratados.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da contratada:

4.1.1 - Confeccionar os cartões magnéticos (vale-alimentação), objetos deste Termo de Referência, e entregá-los à Coordenadoria de Recursos Humanos do Sesc/TO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da listagem de nomes dos funcionários do Sesc/TO, fornecida pela referida Coordenadoria de Recursos Humanos do Sesc/TO;

4.1.2 - Refazer os cartões, sem ônus adicionais para o Sesc/TO, nos casos de erro de impressão, defeitos nas codificações e falhas no controle de qualidade dos mesmos. Os cartões defeituosos deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas e sem ônus para o Sesc/TO, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação escrita feita pela Coordenadoria de Recursos Humanos do SESC/TO;

4.1.3 - Fornecer, sem ônus adicionais, segundas vias dos cartões que forem necessários em função de extravio, perda, furto, quebra, etc; enviando relatórios mensais de tais ocorrências ao contratante;

4.2 - Entregar os cartões na Coordenadoria de Recursos Humanos do Sesc/TO;

4.2.1 - Realizar, no dia primeiro de cada mês, impreterivelmente, as cargas dos créditos eletrônicos nos cartões magnéticos dos funcionários beneficiários do vale-alimentação, objeto deste Termo de Referência, de acordo com a relação nominal e respectivos valores, fornecida pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Sesc/TO;



4.2.2 - Reembolsar, pontualmente, aos estabelecimentos comerciais credenciados, os valores dos créditos eletrônicos efetivamente utilizados pelos funcionários deste Sesc/TO, independentemente da vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência, ficando estabelecido que o Sesc/TO não se responsabilizará nem responderá, solidária ou subsidiariamente, pelo reembolso de qualquer valor ou despesa aos estabelecimentos comerciais credenciados pela contratada;

4.2.3 - Garantir a aceitabilidade, no mercado, do cartão vale-alimentação fornecido aos funcionários do Sesc/TO, objeto deste Termo de Referência;

2.2.4 - Manter central de atendimento através de telefone, para esclarecimento de dúvidas dos usuários do cartão vale-alimentação objeto desta licitação;

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do contratante:

5.1.1 - Fornecer à contratada a relação nominal dos funcionários do Sesc/TO, usuários do cartão alimentação, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da entrega pela contratada, à contratante, das informações necessárias para a montagem do banco de dados;

5.1.2 - Fornecer à contratada, mensalmente, até o dia 28 de cada mês, a relação nominal dos funcionários e os respectivos valores dos créditos eletrônicos a serem consignados em seus cartões alimentação;

5.1.3 - Receber e aprovar os serviços prestados pela contratada, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos;

5.1.4 - Realizar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados pela contratada;

5.1.5 - Comunicar à contratada, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução do contrato decorrente deste Termo de Referência.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Poderão ocorrer solicitações de estornos de créditos feitos nos cartões dos beneficiários, bem como de consignações de créditos eletrônicos de valores diferentes de R\$ 700,00 (setecentos reais), em decorrência de admissões ou de desligamentos de funcionários do Sesc/TO.



LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO Nº 20/0005 - CC.

ANEXO II

II – MODELO DE CREDENCIAMENTO



Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº Expedida por em __/__/__, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável

OBSERVAÇÕES:

- ✓ *Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.*
- ✓ *Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.*
- ✓ *Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.*

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO Nº 20/0005 - CC.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ao



Serviço Social do Comércio – SESC

Comissão de Licitação

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à prestação de serviços por empresa consolidadora/agência/operadora para fornecimento de passagens aéreas, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais, individuais e na modalidade de grupos de excursão, com disponibilização de sistemas com senhas para operar o objeto em questão e suporte técnico quando necessário, visando atender as necessidades do Sesc/AR/TO. Conforme abaixo:

Valor dos serviços R\$	Taxa Administrativa %	Total a pagar a contratada R\$
A = 4.000.000,00	B %	C=A-B / ou C= A+B

Obs. Na coluna B informar o 0,00 % (percentual) da taxa, em algarismo e por extenso.

Será admitido percentual inferior, igual ou maior que 0,00%

c) **Coluna C:** Valor total com a taxa de gerenciamento devido pelo Sesc/ TO à Contratada.

O valor estimado do contrato para 12 (doze) meses é de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Nos valores acima propostos foram consideradas todas as informações constantes no Edital Concorrência 20/0005 - CC.

Os percentuais constantes nesta proposta estão de acordo com os praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas diretas e indiretas, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL:

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade - UF, de 2020.

(Assinatura do responsável pela empresa)



(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO Nº 20/0005 - CC.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ que recebemos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, de de 2020.

Assinatura do representante

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO Nº 20/0005 - CC.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS E

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE:

Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Tocantins, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, regido pela resolução Sesc n.º 1252/12, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo **Presidente**.....,,,, Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, conjuntamente com o **Diretor Regional**,,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, e do outro lado a,

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, situado....., Cidade– UF, neste ato representada por,, empresário, inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de emissão e operacionalização de cartão magnético e/ou eletrônico para concessão de **VALE ALIMENTAÇÃO**, com periodicidade mensal, para utiliza o em estabelecimentos especializados de rede credenciada, para o quadro colaboradores do SESC/TO acima qualificado, conforme especificações constantes Anexo I.

VALE-ALIMENTAÇÃO: Em cartão magnético e/ou eletrônico, para aquisição de gênero de primeira necessidade, *in natura*, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, etc.). Utilizou-se conceito de hipermercado, conforme a defini a Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS).



2.2.1 - Para o cumprimento do objeto deste certame deverá ser fornecido pela licitante vencedora um cartão com características de “VALE ALIMENTAÇÃO”, as designações de “ magnético e/ou eletrônico” deverão ser entendidas como este tipo de serviço.

2.2.2 - O prazo de validade dos créditos eletrônicos não inferior a 380 (trezentos e oitenta dias) dias corridos;

2.2.3 - O prazo de garantia dos cartões magnéticos, contra defeitos de fabricação, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos;

2.2.3 - Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização.

2.2.4 - Utilização seja por meio de senha, sendo a primeira remessa dos cartões entregue bloqueada e o desbloqueio deverá ser feito através de central de atendimento eletrônico, pelo usuário.

2.2.5 - A contratada deverá disponibilizar aos usuários o serviço de consulta de saldo do cartão, consulta de rede afiliada e solicitação de segunda via de cartão, através de central telefônica;

2.2.6 - Deverá comprovar junto com a proposta e sempre que solicitado pelo Sesc/TO, que possuir credenciamento, na região Metropolitana de Palmas/TO, região de Paraíso do Tocantins -TO, Porto Nacional -TO, Araguaína -TO e Gurupi -TO.

2.2.7 - O custo da emissão do 2.º cartão magnético, considerando que a emissão e entrega do primeiro cartão não terá custo, bem como a indicação do prazo de emissão não superior a 15 (quinze) dias;

2.2.8 - Prazo para entrega dos cartões ao Sesc/TO, bem como a disponibilização dos créditos nos respectivos cartões, iniciando a execução dos serviços objeto da presente licitação, não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato;

2.2.9 - A prestação dos serviços, considerar-se-ão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, despesas com salários, transporte, alimentação e hospedagem de pessoal, fornecimentos de materiais, equipamentos, softwares e licenças de uso, hospedagem de dados, treinamentos, manutenções e atualizações de sistemas e equipamentos, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

2.3 - DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

2.3.1 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, documento impresso que comprove os estabelecimentos comerciais credenciados (ATUALIZADOS) com o mínimo relacionado em cada uma das cidades descritas na tabela abaixo.



2.3.2 – Nas cidades relacionadas na tabela abaixo, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente, ter credenciados os hipermercados instalados no perímetro urbano do município, as Redes de Supermercados e no mínimo um supermercado grande em cada região metropolitana do município.

2.3.3 – Caso haja instalação de novos estabelecimentos comerciais dentro do perímetro urbano de qualquer uma das cidades abaixo relacionadas, que tenha como ramo de atividade compatível com o objeto de compra desta licitação, a licitante vencedora deverá de imediato cadastrar o estabelecimento de ofício, ou, se não o fizer, mediante solicitação do Sesc/TO.

2.3.4 – Quantidade mínima de empresas credenciadas para o **VALE ALIMENTAÇÃO – VA**, nas respectivas Cidades:

CIDADES	QTD MINIMA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - VA
PALMAS	70
ARAGUAINA	30
GURUPI	30
PORTO NACIONAL	15
PARAISO	15

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará/ou descontará da CONTRATADA pela prestação dos serviços a taxa de Administração no percentual de ... % (extenso), sobre o valor administrado por.

3.2 - O valor total a ser pago à empresa referente taxa administrativa, será apurado a partir da soma dos seguintes valores:

Valor dos serviços R\$	Taxa Administrativa %	Total a pagar a contratada R\$
A = 4.000.000,00	B %	C=A-B / ou C= A+B

a) **Coluna A:** valor estimado do agenciamento anual pela Contratada;

b) **Coluna B:** Taxa de Administração (%) correspondente aos serviços do valor gerenciado da Coluna A;

c) **Coluna C:** Valor total com a taxa de gerenciamento devido pelo Sesc/ TO à Contratada.

3.3 – O valor estimado do contrato para 12 (doze) meses é de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

3.4 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.4.1 - No dia primeiro de cada mês, impreterivelmente, a contratada deverá processar e realizar as cargas dos créditos eletrônicos nos cartões magnéticos dos funcionários do Sesc/TO, objeto deste



contrato, de acordo com a relação nominal fornecida pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Sesc/TO.

3.4.2 - Até o quinto (5.º) dia útil de cada mês, a contratada deverá entregar à Coordenadoria de Recursos Humanos do Sesc/TO, para conferência o relatório ou documento equivalente, mediante o qual possa comprovar haver realizado as cargas de créditos eletrônicos nos cartões magnéticos próprios dos funcionários do Sesc/TO;

3.4.3 - A nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços objetos deste contrato, caso o percentual da Taxa de Administração contratada não seja de valor zero ou negativo.

3.4.4 - O pagamento do valor total mensal do benefício do vale-alimentação, que a contratada, comprovadamente, houver creditado eletronicamente nos cartões magnéticos próprios dos funcionários do Sesc/TO, assim como do valor correspondente à taxa de administração, se houver, será efetuado pelo Sesc/TO através do Sistema Integrado de Administração Financeira, ordem bancária emitida por processamento eletrônico a favor da contratada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação, pela Coordenadoria de Recursos Humanos, do relatório ou documento equivalente, relativo aos serviços prestados.

3.6 - Em caso de incorreções, a nota fiscal/fatura será devolvida pela Coordenação de Recursos Humanos à contratada, com relatório, por escrito, das motivações que ocasionaram sua devolução. Ocorrendo essa hipótese, o prazo de pagamento acima mencionado será contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrida ao Sesc/TO.

3.7 - A devolução da nota fiscal/fatura à contratada não servirá de pretexto para que a mesma suspenda a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Resolução vigente Sesc/DN nº 1252/12.

4.2 - Durante a vigência do Contrato o Sesc/TO não é obrigado a utilizar toda verba informada, pois é meramente estimativa.

4.3 - Durante a vigência do Contrato o Sesc/TO poderá sofrer acréscimo ou diminuição no quadro de funcionários, acarretando alteração no quantitativo dos serviços, sem alteração na taxa de administração.

4.3.1 – Os valores dos créditos individual e total poderão sofrer acréscimo em decorrência de acordo coletivo da classe, que não poderá sofrer oneração da taxa administrativa conforme o item 4.3.



4.4 - O presente Contrato não sofrerá reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 - Compete ao Sesc/TO:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a empresa CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Acompanhar, a execução dos serviços ora contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- e) Cumprir as demais cláusulas deste contrato;
- f) responsabilizar-se pelas senhas de acesso disponibilizada pela CONTRATADA e pelas demais senhas que venham a ser criadas e/ou solicitadas para funcionários indicados pelo Sesc/TO, discriminando o nível de autonomia de cada usuário, bem como pelo cancelamento das senhas;
- g) efetuar os pagamentos devidos, nas datas dos vencimentos.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1- São obrigações da contratada:

- a) Confeccionar os cartões magnéticos (vale-alimentação), objetos deste contrato, e entregá-los à Coordenadoria de Recursos Humanos do Sesc/TO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da listagem de nomes dos funcionários do Sesc/TO, fornecida pela referida Coordenadoria de Recursos Humanos do Sesc/TO;
- b) Refazer os cartões, sem ônus adicionais para o Sesc/TO, nos casos de erro de impressão, defeitos nas codificações e falhas no controle de qualidade dos mesmos. Os cartões defeituosos deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas e sem ônus para o Sesc/TO, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação escrita feita pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Sesc/TO;



- c) Fornecer, sem ônus adicionais, segundas vias dos cartões que forem necessários em função de extravio, perda, furto, quebra, etc; enviando relatórios mensais de tais ocorrências ao contratante;
- d) Entregar os cartões na Coordenadoria de Recursos Humanos do Sesc/TO;
- e) Realizar, no dia primeiro de cada mês, impreterivelmente, as cargas dos créditos eletrônicos nos cartões magnéticos dos funcionários beneficiários do vale-alimentação, objeto deste Termo de Referência, de acordo com a relação nominal e respectivos valores, fornecida pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Sesc/TO;
- f) Reembolsar, pontualmente, aos estabelecimentos comerciais credenciados, os valores dos créditos eletrônicos efetivamente utilizados pelos funcionários do Sesc/TO, independentemente da vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência, ficando estabelecido que o Sesc/TO não se responsabilizará nem responderá, solidária ou subsidiariamente, pelo reembolso de qualquer valor ou despesa aos estabelecimentos comerciais credenciados pela contratada;
- g) Garantir a aceitabilidade, no mercado, do cartão vale-alimentação fornecido aos funcionários do Sesc/TO, objeto do Termo de Referência;
- h) Manter central de atendimento através de telefone, para esclarecimento de dúvidas dos usuários do cartão vale-alimentação objeto desta licitação;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo ao objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- k) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;



- m) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- n) Atender às determinações da fiscalização do Sesc/TO;
- o) Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Sesc/TO;
- p) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- q) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- r) Apresentar, quando solicitado pelo Sesc/TO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- s) Responder perante o Sesc/TO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 - Poderão ocorrer solicitações de estornos de créditos feitos nos cartões dos beneficiários, bem como de consignações de créditos eletrônicos de valores diferentes do normal, em decorrência de admissões ou de desligamentos de funcionários do Sesc/TO.

CLÁUSULA SETIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO TRABALHISTA

7.1 - A **CONTRATADA** reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o **SESC/TO** e terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato.

7.2 - A **CONTRATADA** assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o Sesc/TO.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constituí parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo **Nº 20/0005 - CC**, e seus anexos, inclusive a proposta e os documentos de habilitação apresentadas pelo contratado.

CLÁUSULA NONA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação, com a devida anuência das partes contratantes

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO

10.1 - São prerrogativas do Sesc/TO:

O Sesc/TO exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos, que observará o fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a supervisão gerencial dos serviços por parte da contratada.

- a) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Exigir cumprimento de todos os itens deste Contrato segundo suas aplicações;
- c) Poderá realizar consultas eventuais ao longo do contrato, afim de verificar as condições de ordem e higiene, inclusive no que se refere ao pessoal e sistema.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesc/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Sesc/TO;



- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Sesc/TO.

11.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela execução com erros, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4 As multas a que se referem o subitem **11.3** não impedem que o Sesc/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **11.1**, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

11.5. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Sesc/TO.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo Sesc/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

11.6 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO, no que corresponde a letra “c” do Item **11.1**, poderá ser aplicado nos seguintes prazos e situações:

- a) **Por 6 (seis) meses:**
- b) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao Sesc/TO;
- c) Quando ocorrer execução insatisfatória dos serviços, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;
- d) **Por 1 (um) ano** quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;
- e) **Por 2 (dois) anos**, quando a CONTRATADA:
- f) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sesc/TO em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao Sesc/TO;
- h) Apresentar ao Sesc/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;



i) Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do Sesc/TO, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Sesc/TO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Sesc/TO;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do Sesc/TO;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SESC/TO:

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do SESC/TO;
- b) A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o Sesc/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1 - Para todos os fins e efeitos, a **CONTRATADA** é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com a **CONTRATANTE** a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do SESC/TO.

13.2 - Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada, salvo se tal renúncia for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de um dos CONTRATANTES tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e, nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura surjam durante a vigência deste Contrato.

14.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas–TO,de de 2020.

Presidente CR/SESC/TO

Diretor Geral do SESC-TO

Contratado

Testemunhas:

1 - _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

2 - _____

Nome: _____

CPF/MF: _____